

14.428

1891

Pag

8º

Série N.

N. 3921

EXECUÇÃO

302

Município de Campo Belo

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS-GERAES

A FAZENDA

Monteiro Olympio Moura

EXEQUENTE

EXECUTADO

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor de Jesus Christo  
de mil oitocentos e noventa e um ~~anos~~ ~~25~~ dias do mes  
de Julho do dito anno, nesta cidade de Ouro Preto,  
em meu Cartorio, ahí, pelo Dr. Procurador Seccional me  
foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão,  
estando despachada pelo dr. Juiz Seccional para o fim  
de ser autuada; o que é cumprido.

O Escrivão,

Fran<sup>co</sup> V. A. Ferreira Torres

SR. DR. JUIZ SECCIONAL Substituto

Como requer. D. ao 2º 8.

O Preto, 20 de Maio de 1891.  
Enviado.

*Secional*  
 Diz o Procurador dos Feitos da Fazenda que Não  
destino Olympio Moreira  
 morador no município de Campo Belo  
 é devedor á mesma dà quantia de 146 490 reis  
 como se vê dà certidão juntâ, passada pela Thesouraria; de-  
 vendo-se pois proceder na forma dà lei á cobrança executiva.

Requer-vos que, autoada a pre-  
 sente, se expeça mandado de intimação e  
 penhora contra o devedor, ficando desde  
 já intimado para todos os termos do pro-  
 cesso até final sentença e execução.

*Secional da Minas*  
 O PROCURADOR FISCAL,

*Antônio Augusto de Souza Nogueira*



N.º 3921 Serie V  
Preceito de 1850



Principal . . . . .	128000
Multa de 10 por cento . . .	<u>18890</u>
— mais 5 por cento . . . . .	<u>14470</u>
	<u>139500</u>

Certifico que o Sr. Modestino Olympio Moreira  
dove a quantia de ~~dez e quinze mil reis~~ <sup>de cinquenta</sup> mil reis ~~de cinquenta~~ <sup>de cinquenta</sup> mil reis  
de imposto de indústrias e profissões, lançado pela casa  
n.º da rua de ~~nesta Cidade~~

Collectoria das rendas gerais de Coimbra Belo, em  
9 de Dezembro de 1859

O Escrivão,

José Moreira Macê

Recebi em ..... de ..... de 18 .....

P. L. O Collector,

Certidão

certifico lixei a pedido do  
Procurador Fiscal, da Dr. Luís  
no arquivo, em causa de estes  
autôs - expedido mandado  
do seu Dr. P. Belchior que  
se a Março de 1919, Dr. Leandro  
Corrêa de Monforte, 20 em  
perem.

Mandado

ab 20 de Março de 1919  
de 1919 feito a estes autos o  
mandado que se segue; do seu  
P. Dr. Leandro Corrêa  
de Monforte, 20 em perem.

19

Municipio de Campo-Bello  
Distrito de

## JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

O de Serrino Barbosa do Valle

Mando a qualquer official de Justica a quem este for apresentado indo por mim assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime a

Modestino Olympio Moreira

ou a quem de direito for, para que, no termo de 24 horas pague a quantia de  
14490 reais e juros em 1890.

como consta da certidão que se acha em juizo e bem assim as custas á margem contadas e as que accrescerem, e, findo que seja o mesmo termo, não tendo pago, proceda á penhora em quaequer bens móveis ou semoventes e, na falta destes, nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamentos do principal e custas até final e, assim que penhorados forem, faça deposito na forma da lei e intime ao supplicado e a sua mulher (si for casado e se a penhora se effectuar em bens de raiz) para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja citação fará com hora certa (si necessario for), guardadas as formalidades da lei e estylo, lavrando os termos e autos necessarios, que trará a juizo; o que cumpra.

Bello Horizonte, 20 de Maio de 1919

O 2º Escrivão Federal

Leandro Correia de Oliveira

O Juiz Seccional

Serrino Barbosa

Nº 5

Pagou trinta e quatro mil reis e cincuenta reis, sendo:  
Pedido do mandado

Custas oficiais e escrivão

Collectoria Federal de Campo-Bello, 30 de Maio de 1919

Collector, sua Primo

## CUSTAS

Do Procurador fiscal	6000
Da Fazenda	200
Do Juiz	100
Principal	14490
Somma	

## CERTIDAO

Certifico que, nesta data, em cumprimento à Instrução 124/84, da Corregedoria de Justiça, arquivei os presentes autos, relacionando-os ao Distribuidor, para baixa.

Dou fé. 3. 9

Belo Horizonte, 10/01/1984

Q Escreva,

PF/PPF/0051-08